

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

## **INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 210/2024

EMENTA: Solicita que a Prefeitura institua um livro tombo do município para registro do Patrimônio Imaterial.

#### Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvldo o Plenáno na forma regimental, com fundamento no artigo 199, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Luciano de Oliveira Vidal - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: que a Prefeitura institua um livro tombo do município para registro do Patrimônio Imaterial.

#### **JUSTIFICATIVA**

O tombamento de bens materiais e imateriais é uma das maneiras de manter viva as riquezas, memórias e histórias de um país. Quando um bem é tombado, ele passa a estar, a partir de então, sob a proteção integral do poder público e não pode ser destruído ou descaracterizado. Preservar antigas formas de conhecimento relacionadas aos saberes e que são transmitidas a cada geração foi o objetivo que levou à criação, em agosto de 2000, o decreto de no 3.551 que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Os bens imateriais geram um sentimento de identidade e continuidade em relação à diversidade cultural e à criatividade humana.

Proteger as expressões culturais e as tradições que um grupo de indivíduos resguarda em respeito à sua ancestralidade se faz necessário.

Paraty possui uma diversidade de povos e manifestações culturais e por isso vários tombamentos, por este motivo entendemos a necessidade de catalogar essas importantes manifestações culturais, para que possamos manter vivas as tradições, devidamente registradas, pesquisadas e alvos de e dossiês..Sao por exemplo bens municipais a ciranda, a festa de Nossa Senhora do Rosário e são Benedito, entre outras.

No livro serão inscritos os bens culturais imateriais em função do valor histórico, e DO APROVADO

votos contra e abstenção (ões)

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 34003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, Il da Lei de na 14.063/2020.



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

importância cultural para a cidade, a fim de preservar e salvaguardar essas tradições.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

Professora Flora
Vereador(a)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600320035003A005000

Assinado eletronicamente por Flora Maria Salles França Pinto em 08/04/2024 11:00 Checksum: 7A13A8B9412409A18892C13F165A58E73C98B1301E1CA2F66FE5E0A16F8D85A3

APROVADO
Por 08 votos a favor,
votos contra
e\_abstenção(ões)
Paraty, 08104 Jag

residente

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acime tra assinada eletronicamento e pade ser acercado ny enderego le deplicidade quil endo o destinador snobretinatopatropatronicamento e pade ser acercado ny enderego le deplicidade quil endo o

> ACT FROM HOLD OF BUILDING BOTH BOTH BELLEVIEW TO BUILDING OF BUILDING OF BUILDING BOTH BUILDING AND BUILDING B CARD GARD BOTH BETTE BOTH BUILDING B

en elemente de la companya del companya de la companya del companya de la company

ta dan inga om actionista apracologic chomma insuminació combinaciónico do decoma submindencia de